



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de dezembro de 2022.
Ofício nº 043/2022 – SMCG

Ref.: **DECLARAÇÕES EXTRACAUC**
Caixa Econômica Federal

Prezados Senhores,

Em atendimento à Portaria Interministerial PI 424/2016 que condiciona a celebração de Contratos de Repasse OGU que não pertencem ao Orçamento Impositivo à regularidade de alguns itens não espelhados no extrato do CAUC, vimos encaminhar a Vossas Senhorias uma (01) via das Declarações, em anexo, visando procedimentos junto à Caixa Econômica Federal.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes nossos protestos de estima e consideração.

RAFAEL
PIOVEZAN:22510765817
765817

Assinado de forma digital
por RAFAEL
PIOVEZAN:22510765817
Dados: 2022.12.19 14:08:59
+03'00'

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

AO
TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
UR-03 Unidade Regional de Campinas
Av. Dr. Carlos Grimaldi, 880 - Jd. Conceição
CEP 13091-000 - Campinas / SP



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO III

Declaração de Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira em Meio Eletrônico e Regularidade no Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.¹

Incisos XV e XIX do Art. 22 da PI 424, de 30/DEZ/16

Eu, RAFAEL PIOVEZAN, CPF 225.107.658-17, RG 33.746.030-9 SSP/SP, cargo Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XV e XIX do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, CNPJ: 46.422.408/0001-52, endereço Avenida Monte Castelo, nº 1.000, Jardim Primavera, CEP 13.450-901, Santa Bárbara d'Oeste/SP;

- I. divulga a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- II. encontra-se regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 2016.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de dezembro de 2022.

RAFAEL
PIOVEZAN:22510
765817

Assinado de forma digital
por RAFAEL
PIOVEZAN:22510765817
Dados: 2022.12.19 14:05:32
+03'00'

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

¹ Notas explicativas:

1. A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida no mês de sua assinatura.
2. O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas.
3. Além de verificar a declaração e comprovante de remessa enviados, o concedente deve consultar a Plataforma +Brasil, para verificar se existe registro de irregularidade relativo ao descumprimento dos requisitos da lei de transparência (art. 48, II e 48-A da LRF), na funcionalidade: <https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/gera-ExtratoIrregularidadeTribunal.jsf>
4. Caso haja registro de irregularidade na Plataforma, o referido registro prevalecerá em relação a declaração apresentada.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO IV

Declaração de Regularidade no Cumprimento de Limites e na Contratação de Operação de Crédito com Instituição Financeira¹

Incisos XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, do Art. 22 da PI 424, de 30/DEZ/16

Eu, RAFAEL PIOVEZAN, CPF 225.107.658-17, RG 33.746.030-9 SSP/SP, cargo Município de Santa Bárbara d'Oeste, que esta subscrevo, em cumprimento aos incisos XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, CNPJ: 46.422.408/0001-52, endereço Avenida Monte Castelo, nº 1.000, Jardim Primavera, CEP 13.450.901, Santa Bárbara d'Oeste/SP, encontra-se regular:

- I. no cumprimento do limite das despesas com parcerias público-privadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; (Válido até 30 de janeiro do ano subsequente)
- II. no cumprimento do limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000; (Válido até a prazo de publicação do próximo RGF)
- III. no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- IV. no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- V. no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000; e (Válido até a prazo de publicação do próximo RGF)
- VI. na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000. (Válido no mês da assinatura da declaração)

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de dezembro de 2022.

RAFAEL
PIOVEZAN:2251076
5817

Assinado de forma digital por RAFAEL
PIOVEZAN:22510765817
Data: 2022.12.19 14:06:16 -03'00'

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

¹ Notas explicativas:

1. A comprovação de regularidade no cumprimento de limites e na contratação de operação de crédito com instituição financeira ocorrerá prioritariamente por consulta ao SICONFI.
2. A partir de 31 de março de 2021, a comprovação dos incisos XXII e XXIII do art. 22 da PI 424/2016 foram incluídos no extrato do CAUC. Caso haja registro de irregularidade no CAUC, o referido prevalecerá em relação à declaração.
3. A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida até a data limite de publicação do Relatório de Gestão Fiscal-RGF (ou Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO) subsequente.
4. O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa ao respectivo Tribunal de Contas.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VI

Declaração de regularidade de destinação dos precatórios¹

Inciso XXIX do Art. 22 da PI 424, de 30/DEZ/16

Art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 c/c o art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022

Eu, RAFAEL PIOVEZAN, CPF 225.107.658-17, RG 33.746.030-9 SSP/SP, cargo Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, que este subscreve, em cumprimento ao inciso XXIX do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, CNPJ: 46.422.408/0001-52, endereço Avenida Monte Castelo, nº 1.000, Jardim Primavera, CEP 13.450.901, Santa Bárbara d'Oeste/SP., encontra-se regular quanto à destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, nos termos do art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e do art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de dezembro de 2022.

RAFAEL

PIOVEZAN:22510
765817

Assinado de forma digital por
RAFAEL
PIOVEZAN:22510765817
Dados: 2022.12.19 14:11:42
+03'00'

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

¹ Notas explicativas:

1. A regularidade deve ser comprovada juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura
2. A presente declaração é obrigatória e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Secretário de Finanças ou pelo Secretário de Educação.